



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 28 DE JUNHO DE 2016.

OFÍCIO GAPREF Nº 255/16

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei nº 794/16

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para enviar às mãos de Vossa Excelência, em via original, o Projeto de Lei nº 794/16 que “DISPÕE A NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE CRECHE/COORDENADOR REGENTE E DIRIGENTE DE CRECHE” e sua justificativa.

Certo de sua atenção, subscrevo-me, com renovados protestos de distinta consideração.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Prof. Maurício Donizete Sales
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG


28/06/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 794/16

**DISPÕE A NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE
CONFIANÇA DE COORDENADOR DE
CRECHE/COORDENADOR REGENTE E
DIRIGENTE DE CRECHE.**

Autor: Poder Executivo

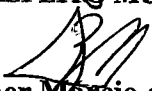
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As funções de confiança denominadas Coordenador de Escola/Coordenador Regente e Dirigente de Creche, do art. 7º, inciso II, alíneas “c” e “d”, da Lei Municipal n. 4.122/2002 (Estatuto do Magistério), passam a ser denominadas Funções de Confiança de Diretor de Escola.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE JUNHO DE 2016.


Agostinho Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE


Cleidis Regina Chaves Modesto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 794/2016

A modificação da nomenclatura das funções de confiança de coordenador de escola/coordenador regente e Dirigente de Creche ora proposta através do presente Projeto de Lei, tem apenas finalidade de fazer adequações, sendo que todas as funções passarão a ter a nomenclatura de Diretor de Escola, como realmente já funciona.

Esclareço a esse operoso Legislativo que não ocorrerá nenhuma mudança de ordem financeira. A modificação deve-se ao fato de que na atualidade as antigas creches são escolas infantis, com outra estrutura. Portanto, inadequada a nomenclatura de coordenador de creche ou dirigente de creche.

Estes os motivos que levaram o Poder Executivo a elaborar o presente Projeto de Lei, solicitando aos ilustres membros da Câmara Municipal votação favorável.


Agostinho Perugini
PREFEITO MUNICIPAL